

Lei nº 819/2000

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer doações de bens usados às pessoas carentes do Município.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal autoriza o Executivo Municipal a fazer doações de bens usados da Creche Municipal "Conego Augusto José de Carvalho" às pessoas carentes do Município, em virtude da falta por bens novos.

Artigo 2º - Os bens de que trata o artigo anterior, são em número de 16 (dezesseis), sendo cadastrados no inventário como:

- 15 bens de madeira, cor preta, torneados, no valor unitário de R\$ 35,00.

- 01 bem de madeira, cor preta, linhas retas, no valor de R\$ 35,00

Artigo 3º - Procedida a doação, os referidos bens serão baixados no inventário, mediante os recibos e o relato do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 23 de fevereiro de 2000.

DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL